



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de janeiro de 2019 OBJP - Nº 594 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO
MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) **4012-1000**

DECRETO Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre: “Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa à Festa de São Sebastião em Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º - As comemorações relativas à Festa de São Sebastião ocorrerão no período de 25 a 27 de janeiro de 2019.

Art.2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas as datas abaixo para locação dos espaços:

a) - Os espaços serão reservados a partir do dia 15 de janeiro de 2019 a todos os eventualmente interessados.

Art.3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade deverão atender as seguintes disposições:

a) As barracas só poderão ser montadas a partir do dia 24 de janeiro de 2019, após as 13h00, e para desmontar no dia 28 de janeiro de 2019 até às 13h.

b) Não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c) O valor a ser cobrado pelas barracas será por metro linear e corresponderá a atividade desenvolvida conforme tabela abaixo:

Tipo de Barraca	Valor
Bebidas (exclusivamente)	R\$220,00
Alimentação	R\$220,00
Alimentação (somente carrinho)	R\$130,00
Diversos (artesanato, roupas, bijuterias, brinquedos e similares)	R\$170,00

d) O valor a ser cobrado pelo Trenzinho será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

e) Aos comerciantes já inscritos na Prefeitura, que não possuírem débitos junto aos cofres municipais em relação à taxa de licença para funcionamento



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) **4012-1000**

(ALVARÁ) e demais tributos, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores descritos no item “c” desde artigo, exceto a taxa de iluminação pública.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas inclusive os dos próprios ambulantes no horário das 09h00 às 02h00, conforme a legislação vigente. O horário estipulado para o recebimento de mercadoria que necessitam ser transportados por veículo automotor é das 10h00 às 14h00 e das 14h00 às 20h00 o transporte deverá ser com carrinho manual.

Art. 5º - Fica proibido nos horários que houver shows na praça o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de qualquer tipo de som (mecânico, acústico, “ao vivo”, etc.) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista existência de som adequado proporcionado pela organização oficial do evento. Na montagem da barraca, deve-se respeitar o avanço de 2 metros, a partir do meio fio (calçada) e respeitar o recuo de 1 metro do poste, para que seja possível a instalação de energia elétrica:

a) - A segurança dos munícipes e visitantes é prioritária, devendo todos os equipamentos eletrodomésticos possuir conversores de voltagem e os benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário será vedada a instalação de barracas no evento.

b) - O responsável pela barraca deverá cumprir com boas práticas e higiene para manipular alimentos para consumo do público quanto a Legislação Específica para trabalhadores da cozinha. Os produtos industrializados durante o evento são de inteira responsabilidade do locatário, cabendo tão somente à municipalidade à fiscalização dos gêneros alimentícios, através da vigilância sanitária.

c) - Manipuladores de Alimentos – cozinheiros e ajudantes: devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) e os alimentos deverão estar devidamente protegidos e dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) 4012-1000

d) - Designar pessoa específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos pela mesma pessoa.

e) - As Barracas devem ser dotadas de vitrines. É proibido o uso de tecidos ou similares.

Art.6º - Para o consumo de energia elétrica deverá ser efetuado o pagamento de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro linear.

- As ligações elétricas deverão ser individualizadas, ficando proibida a utilização de pontos de fornecimento de energia. O locatário deve possuir 01 caixa de disjuntor caso seja 110v ou 02 caixas de disjuntores caso seja 220v, e fiação compatível e adequada da barraca até o poste. A fiação dentro da barraca é de responsabilidade do locatário.

Art. 7º - As barracas beneficentes poderão ser montadas em local determinado pelo promotor do evento sem a devida cobrança de uso de ocupação de solo com a metragem máxima de 4x4, exceto a taxa de iluminação.

Art. 8º - Nas barracas ou Trailer, quando houver o uso do Botijão de Gás P13, este deverá possuir mangueira de malha de aço do tipo metálica flexível, conforme item 5.5.3.3. da IT-28/11.

Art. 9º - Fica proibida na área adjacente e circunscrita ao evento relativo às comemorações da Festa de São Sebastião, a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos canecas, pratos ou em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizado exclusivamente recipientes descartáveis de plástico ou isopor.

Art. 10 - Fica proibido o funcionamento das barracas e do comércio na área adjacente e circunscrita ao evento, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento, sem prejuízo de multa e demais eventuais sanções legais, no período de 25 a 27 de janeiro de 2019, após as 02h00m.

Art. 11 - A comissão responsável pela fiscalização constituída tanto pela vigilância sanitária como pela fiscalização municipal deverá garantir o cumprimento desde decreto.

Art. 12º - Na ocorrência da violação deste decreto, o estabelecimento será fechado e/ou o Alvará será cassado imediatamente.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) **4012-1000**

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujas disposições aplicam-se exclusivamente às festividades de que trata o artigo 1º do mesmo.

Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, 17 de janeiro de 2019.

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de janeiro de 2019 OBJP - Nº 594 - Ano V

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Bom Jesus dos Perdões CONVOCA MARCELO ANTONIO FERREIRA, portador do RG 30.607.519-2, classificado em 2º Lugar no Concurso Público nº 01/2016 para tomar posse no cargo efetivo de COLETOR DE RES. SÓLDOS DOMÉSTICOS, devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munido de seus documentos pessoais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.

Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 14 de janeiro de 2019.

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ
Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2019 De 03/01/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DETERMINA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções de Tesoureiro da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no período de 03/01/2019 a 31/12/2020, o Vereador José Estevo Franco.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de janeiro de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2019 De 15/01/2019

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica reajustado, de acordo com a Lei nº. 2.475/2018, de 19 de dezembro de 2018, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) a tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Este Ato da Presidência tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019 e será publicado por afixação no quadro editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de janeiro de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de janeiro de 2019 OBJP - Nº 594 - Ano V

BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, em caráter de Comissão, nos termos da Lei nº 2.043, de 21/01/2011, o Sr. JOSÉ LUIZ PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 51.724, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.114.119-2 e do CPF nº 317.774.738-53, para o cargo de CHEFE DA ASSESSORIA LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a partir de 03 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES, Estado de São Paulo, em
03 de janeiro de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, REALIZADA NO SALÃO NOBRE "LUIZ FRANCO DE CAMARGO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniram-se na Câmara Municipal os vereadores Antônio da Silva Pedroso, Antonio Marcos Flausino, Bruno Fernando Ferreira, Edson de Souza Lima, Hélio José Viana Gonçalves, José Estevo Franco, Karina Celeste Moura, Luís Estevão da Silva, Paulo Sebastião Bueno, Rosângela de Souza Pavani Escudeiro e Vanderlei Bocuzzi Teixeira para a realização da 40ª Sessão Ordinária do exercício de 2018. Sob a Presidência da Vereadora Karina Celeste Moura, inicialmente foi solicitado ao Vereador Paulo Sebastião Bueno para que procedesse a leitura de um trecho da Bíblia. Após a leitura, foi solicitado ao 1º Secretário, Vereador Hélio José Viana Gonçalves, para que realizasse a chamada regimental. Havendo quorum legal, sob a proteção de Deus, foi declarada aberta a presente Sessão. Após a leitura e votação da Ata da Sessão anterior, pela Presidência foi informado que neste momento seria realizada a **Eleição da Mesa Diretora** que dirigirá os trabalhos legislativos no **biênio 2019-2020** e que foram protocoladas tempestivamente 02 (duas) chapas. Em seguida solicitou ao 1º Secretário para que procedesse a leitura das Chapas apresentadas, a saber: "**CHAPA 01**": **Presidente**: Edson de Souza Lima (PDT); **Vice-Presidente**: Paulo Sebastião Bueno (PTB); **1º Secretário**: Bruno Fernando Ferreira (PSDB) e **2º Secretário**: Antônio da Silva Pedroso (PMDB) e "**CHAPA 02**": **Presidente**: Hélio José Viana Gonçalves (PV); **Vice-Presidente**: Vanderlei Bocuzzi Teixeira (PSD); **1ª Secretária**: Karina Celeste Moura (PV) e **2ª Secretária**: Rosângela de Souza Pavani Escudeiro (PR). Após a apresentação das Chapas, pela nobre Presidente foi esclarecido que, para os vereadores votarem, bastava dizerem o nome do candidato à Presidente que automaticamente estariam votando em todos os componentes da Chapa que o candidato à Presidência

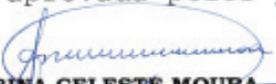
Bruno 

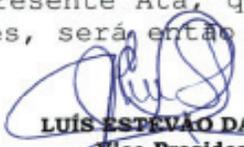


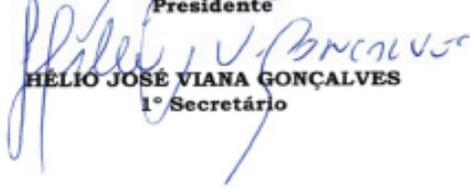
Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

encabeçava. Explicou também que, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, o voto seria público. Em seguida, pela Presidência foi procedida a chamada nominal dos nobres vereadores para a votação, recebendo a **Chapa 01** sete (07) votos e a **Chapa 02** quatro (04) votos, sendo eleita a **Chapa 01** por sete votos e ficando, portanto, a **Mesa Diretora** para o **biênio de 2019 a 2020**, com mandato de **1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**, com a seguinte composição: **Presidente:** Edson de Souza Lima; **Vice-Presidente:** Paulo Sebastião Bueno; **1º Secretário:** Bruno Fernando Ferreira e **2º Secretário:** Antônio da Silva Pedroso. Logo após, finalizado o processo de eleição da Mesa Diretora, a palavra foi colocada à disposição fazendo uso da mesma os nobres Vereadores José Estevo Franco, Rosângela de Souza Pavani Escudeiro, Antônio da Silva Pedroso, Paulo Sebastião Bueno, Luís Estevão da Silva, Edson de Souza Lima, Hélio José Viana Gonçalves e Karina Celeste Moura. Logo após, não havendo mais nada a se tratar, foi encerrada a presente Sessão. Para constar, Renata Ribas de Sena Fróes ~~PR~~, Secretária da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, lavrou a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelos presentes, será então assinada.


KARINA CELESTE MOURA
Presidente


LUÍS ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Presidente


HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
1º Secretário


BRUNO FERNANDO FERREIRA
2º Secretário